

UMA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA CONSTITUCIONAL: OS DEPUTADOS BRASILEIROS NAS  
CORTES CONSTITUINTES DE LISBOA, 1821-1822

*A FIRST CONSTITUTIONAL EXPERIENCE: BRAZILIAN DEPUTIES IN THE "CORTES" OF  
LISBON, 1821-1822*

Arno Wehling <sup>A</sup>

 <https://orcid.org/0000-0002-7965-1628>.

<sup>A</sup> Da Academia Brasileira de Letras. Presidente de Honra do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida.

Correspondência: arno@wehling.com.br

DOI: 10.12957/rfd.2023.77133

Artigo submetido em 01/06/2020 e aceito para publicação em 04/11/2022.

**Resumo:** Análise da atuação dos deputados brasileiros nas Cortes constituintes de Lisboa. Destaca-se o caráter fragmentário da representação das diferentes províncias brasileiras, procurando encontrar suas razões no mosaico político, ideológico e social brasileiro. Estuda-se os principais embates com os deputados portugueses e as diversas posições surgidas, revelando a dificuldade para chegar a um texto constitucional que conciliasse os interesses brasileiros e portugueses.

**Palavras-chave:** Constitucionalismo brasileiro. Constitucionalismo português. Liberalismo. Revolução.

**Abstract:** Analysis of the performance of Brazilian deputies in the constituent Cortes of Lisbon. The fragmentary character of the representation of the different Brazilian provinces is highlighted, seeking to find their reasons in the political, ideological and social mosaic. The main clashes with the Portuguese deputies and the different positions that emerged are studied, revealing the difficulty in reaching a constitutional text that reconciled Brazilian and Portuguese interests and claims.

**Keywords:** Brazilian constitutionalism. Portuguese constitutionalism. Liberalism. Revolution.

## INTRODUÇÃO

A presença dos deputados brasileiros às Cortes de Lisboa é relativamente pouco mencionada na historiografia brasileira. As referências em geral se limitam a considerá-la uma espécie de preâmbulo ao tema maior da independência.

Essa maneira de ver se explica por duas razões. De um lado, a perspectiva teleológica focada no processo político brasileiro que levou à independência, obscurecendo a atuação de atores em outro cenário e eventualmente com outro desfecho. De outro, uma visão nacionalista que considerava de modo negativo a atuação de parte significativa dos deputados brasileiros, seja por aceitaram a pressão dos parlamentares portugueses, em particular os do grupo da Regeneração, seja por privilegiarem os interesses provinciais em detrimento da unidade do Brasil. De Varnhagen e Melo Moraes, no século XIX, às biografias de Otavio Tarquínio de Sousa sobre os próceres da fundação do Império e à obra *Independência: Revolução e Contra-Revolução*, de José Honório Rodrigues, publicada em 1975, essa foi a tônica, somente superada já na virada para o século XXI por trabalhos de origem universitária.

O contexto é bem conhecido: Revolução constitucionalista do Porto em agosto de 1820, entusiasmo liberal em Portugal e no Brasil, retorno do Rei a Lisboa e eleições para deputados nas províncias brasileiras a partir de maio de 1821, com a primeira escolha se dando no Rio de Janeiro.

As eleições obedeciam ao regulamento estabelecido nas Cortes, baseando-se o número de representantes na população estimada de cada província e num sistema de quatro graus, em que eleitores primários escolhiam os compromissários e estes os eleitores paroquiais, que por sua vez elegiam os deputados. Foram 69 eleitos, prevendo-se suplentes; ao final dos trabalhos, havia 46 presentes, dos quais 15 se recusaram a subscrever a constituição.

Os constituintes tinham duas grandes tarefas, a introdução de uma agenda liberal de reformas e a reconfiguração da estrutura política do Reino Unido. Eram relativamente consensuais entre os deputados dos dois lados do oceano propostas liberais como a liberdade política, o fim da censura, o abrandamento da legislação penal e a igualdade perante a lei, eliminando os privilégios da nobreza e do clero e decretando o fim das corporações. Já a liberdade de comércio, embora proclamada retoricamente, envolvia o problema das relações comerciais do Brasil com Portugal e o interesse brasileiro em manter as conquistas obtidas a partir da abertura dos portos, em 1808, não reconhecidas por setores da burguesia comercial portuguesa.

Problema tão ou mais complexo foi o da reconfiguração da estrutura política no âmbito do Reino Unido, no qual entravam variáveis como a sede da monarquia, a unidade do Brasil com um centro político ou seu desmembramento em províncias ligadas diretamente a Lisboa (se esta fosse o centro) e a duplicação (ou não) dos organismos políticos e administrativos – parlamentos, ministérios e tribunais. E ainda um problema emergente na Europa e na América: o nacionalismo português e brasileiro, contrariando o velho discurso da burocracia ilustrada pós-pombalina, de “portugueses de todos os hemisférios”. (WEHLING, 2012, p. 12)

O consenso na maior parte dos itens da agenda liberal não foi capaz de compensar o dissenso na construção de duas soberanias equivalentes, o que determinou o fracasso do Reino Unido e a separação dos dois países.

Os deputados constituintes do Brasil viveram o drama desses desafios de modo dessemelhante, pois diferentes eram seus interesses e propósitos.

### Fatores a observar

Devemos levar em conta alguns aspectos sobre a participação dos deputados brasileiros nas Cortes.

O primeiro ponto que se destaca é o caráter fragmentário da representação. Não há unidade político-ideológica no conjunto dos constituintes do Brasil e mesmo as bancadas provinciais são heterogêneas, com exceção da paulista, que tinha um roteiro orientador nas *Lembranças e Apontamentos* redigidos por José Bonifácio e da pernambucana, quase toda formada por antigos revolucionários de 1817.

Também o grau de participação variou muito: o desinteresse dos eleitores do Rio de Janeiro provocou que fossem escolhidos brasileiros residentes em Portugal; alguns deputados eleitos não viajaram a Lisboa, o que aliás aconteceu com todos os 13 representantes de Minas Gerais e os do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul; e alguns deputados chegaram a Portugal, mas não tomaram posse no congresso, como dois da Paraíba, por discordarem do rumo dos acontecimentos nas Cortes.

A chegada escalonada dos deputados que participaram também diminuiu a presença brasileira no congresso. Aos representantes de Pernambuco, que tomaram posse em fins de agosto de 1821, seguiram-se os deputados do Rio de Janeiro, em setembro e outubro, do Maranhão (dois) e Santa Catarina em novembro, da Bahia e Alagoas em dezembro, São Paulo

em fevereiro de 1822, Pará, Goiás e Espírito Santo em abril, Ceará em maio, Paraíba e Piauí (substitutos) em julho e São José do Rio Negro, Amazonas, em agosto.

A pressão sofrida pelos representantes do Brasil era diversificada e intensa: pressão da maioria portuguesa nas Cortes, dominadas pelos Regeneradores que representavam a revolução constitucionalista de 1820 e da hostilidade nas ruas e na imprensa; pressão com as notícias vindas do Brasil, onde os acontecimentos se desdobravam rapidamente, em especial como reação à política das Cortes a partir de setembro de 1821.

Por fim é preciso ter em conta o processo no tempo, entre o final de agosto de 1821, quando chegaram os deputados pernambucanos e setembro de 1822, quando foi assinada a constituição portuguesa. Um tempo extraordinário e dinâmico, que incidiu diferentemente sobre o ânimo e a atuação dos deputados brasileiros. Se não houve surpresas em relação à fidelidade lusitana das representações do Pará e do Maranhão ou à firme posição autonomista – não necessariamente independentista – de São Paulo, houve algumas mudanças dignas de nota, como as ocorridas com as bancadas baiana e pernambucana.

### Ações, reações e percepções

A percepção das Cortes no Brasil, em particular no Rio de Janeiro, onde estava o príncipe regente e nas províncias de sua maior influência – São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Montevideu – é importante para identificar os desafios colocados à atuação dos deputados brasileiros.

O representante da Áustria, Barão de Mareschall, escrevendo ao ministro Metternich, dizia em maio de 1821 que o objetivo das Cortes era a fragmentação do Brasil, de modo que cada uma das províncias se relacionasse diretamente a Lisboa, política que efetivamente se estendeu até a chegada dos primeiros deputados brasileiros: “a fragmentação uma vez executada – dizia o representante austríaco – a ação sobre cada uma delas teria sido mais fácil e mais segura”.(MARESCHALL, 1914, p. 113).

Tal prática evidentemente esvaziaria e tornaria inútil em breve a regência. Ademais, Mareschall informava também no mesmo período que a autoridade do príncipe regente não existia nas províncias do Norte (o que incluía a Bahia), pois estas se comunicavam diretamente com Lisboa. Normalmente com informações confiáveis e em contato permanente com a princesa Leopoldina e D. Pedro, o experiente diplomata parece refletir a opinião corrente no Rio

de Janeiro, tanto nos círculos governamentais quanto na população mais envolvida nos acontecimentos.

Na ótica das Cortes, por sua vez, as notícias vindas do Brasil poderiam encorajar uma política dessa natureza, considerando a adesão entusiasta do Pará em janeiro de 1821, que elegeu junta provisória de governo (notícia chegada ao congresso em 27 de março) e a informação da junta da Bahia reconhecendo as Cortes e pedindo auxílio militar para as fortificações (comunicados em 15 e 16 de abril). Este aspecto poderia significar prevenção contra o Rio de Janeiro, mas também a defesa ante a possibilidade de uma contrarrevolução absolutista. Geralmente interpretado como contrária à predominância do Rio de Janeiro, o segundo aspecto, no entanto não deve ser desprezado, pois era preocupação, por exemplo, entre os deputados pernambucanos às Cortes, recém-saídos da frustrada Revolução de 1817.

Os Regeneradores portugueses, que dominavam as Cortes, inclinavam-se, ainda antes da chegada dos deputados brasileiros, para uma política de integração, não de recolonização, em que naturalmente o sistema dual que até então existia deveria dar lugar a províncias diretamente vinculadas ao novo centro político – Lisboa. (ALEXANDRE, 1993, p. 521; NEVES, 2008, p. 110) Essa posição, embora não ferisse o liberalismo que professavam, se constituía num ponto de atrito potencial com o Brasil, que se revelou decisivo.

Não deve ser esquecido ademais o fato de que as posições absolutistas estavam vencidas, mas não mortas, o que explicava várias posições aparentemente incongruentes.

O decreto das Cortes de 29 de setembro, regularizando a eleição das juntas governativas das províncias pelos eleitores paroquiais e que teve apoio dos deputados brasileiros presentes, foi justificado por Francisco Muniz Tavares, ex-revolucionário de 1817, justamente pela existência de “governos despóticos” no Maranhão e Ceará. (CARVALHO, 1979, p. 79), embora fosse latente a reação à centralidade do Rio de Janeiro. Mesmo a determinação para que o comando militar ficasse subordinado a Lisboa e não às juntas locais – de tão má repercussão no Brasil - foi aceita pelos brasileiros, à exceção dos pernambucanos Pires Ferreira e Araújo Lima e do representante fluminense Martins Bastos.

As datas de emissão de leis e decretos e de sua recepção no Brasil são importantes para se compreender as reações suscitadas e a mudança de posição de vários dos constituintes brasileiros em Lisboa. Os decretos de 29 de setembro e 1 de outubro, este mandando D. Pedro regressar e a notícia do projeto de extinção dos tribunais brasileiros (transformado em lei em dezembro e decreto em janeiro), chegaram ao Rio de Janeiro em 12 de dezembro, e foram o

mote para as demonstrações contrárias às Cortes que culminaram no “Dia do Fico”, a 9 de janeiro de 1822. Já a efetivação do fim dos tribunais foi objeto de forte reação a partir de março-abril.

### Posições das bancadas

A atuação das bancadas provinciais retrata de maneira bastante uniforme, com uma exceção, os interesses e motivações dominantes nas respectivas regiões.

Os representantes do Pará, Maranhão e Piauí defenderam a posição dos Regeneradores e de modo geral votaram com eles. José Honório Rodrigues atribui a “traição” ao Brasil à aliança entre grandes comerciantes portugueses e alto clero, mas é possível cogitar uma vinculação mais intensa a Portugal considerando a grande imigração ocorrida desde fins do século XVIII. Assim, portugueses natos e paraenses e maranhenses de primeira geração estavam presentes nos demais segmentos sociais, facilitando a adesão à antiga metrópole. Por outro lado, eram tênues os vínculos com o Rio de Janeiro, considerando as dificuldades de comunicação, de modo que os contatos comerciais e administrativos diretos com Lisboa eram uma constante. Os recursos impetrados nas ouvidorias e no tribunal da Relação do Maranhão, criado por D. João em 1811, seguiam para a Casa da Suplicação lisboeta e não para a fluminense. (WEHLING, 2020, p. 110)

O apoio incondicional às Cortes dos representantes do extremo norte estendeu-se aos da Bahia até o início de 1822. A elite rural e os comerciantes portugueses interpretaram o movimento constitucionalista como a confirmação das medidas de liberalismo econômico já tomadas pelo governo joanino no Brasil e o fim do despotismo dos “governadores capitães-generais”, no que aliás acompanhavam todas as demais províncias. O reconhecimento imediato das Cortes às juntas governativas de Belém e Salvador e a convocação das eleições para os representantes do Brasil consolidaram essa posição. Desse modo, até os primeiros meses de 1822, a bancada baiana votou sistematicamente com os Regeneradores, à exceção de Cipriano Barata e depois de José Lino Coutinho.

A gradual mudança de posição, caracterizando uma verdadeira *translação baiana*, se deve a estes deputados e mais ao padre Francisco Agostinho Gomes (que, como Barata, não assinou a constituição portuguesa) e a Domingos Borges de Barros. (TAVARES, 2001, p. 221) Explica-se pelo acirramento do choque entre as Cortes e o Rio de Janeiro, os conflitos em Salvador entre brasileiros e portugueses e às novas medidas tomadas pelo congresso, como o projeto sobre

relações comerciais luso-brasileiras que praticamente reinstituía o monopólio português e a tentativa de retirar de Montevideu para o Rio de Janeiro a tropa portuguesa, no que foi visto como tentativa de pressionar militarmente o príncipe regente.

José Joaquim Carneiro de Campos, futuro marquês de Caravelas sublinhou vários destes aspectos que apontavam, afinal, para a inviabilidade do Reino Unido, responsabilizando a política das Cortes pela ruptura. (RODRIGUES, 1975, I, p. 314)

A bancada pernambucana apoiou a maioria regeneradora logo após a chegada, mas a tendência foi se afastar à medida que evoluíam os acontecimentos na província e se agravavam as medidas contra o Brasil. Em Pernambuco a oposição ao governador Luís do Rego, visto como representante do Antigo Regime e a recusa em continuar a compra de títulos do Tesouro real emitidos pelo Rio de Janeiro – providência igualmente tomada pela Bahia – dava a medida da posição dominante e refletiu-se na atitude dos deputados. Era uma atitude de equidistância que se opunha simultaneamente ao Antigo Regime e ao Rio de Janeiro.

A evolução dos acontecimentos na província, com a substituição do governador por Gervásio Pires Ferreira levou à solidariedade ao príncipe regente em 9 de dezembro (COSTA, 1983, 8, p. 199), apesar das acusações de dubiedade que sofreu. Talvez a presença residual de tropas portuguesas explicasse as hesitações, mas a 18 de março o governador oficiou a D. Pedro apoiando a decisão de permanecer no Brasil e mencionando planos de recolonização por Portugal. A partir daí, diz Pereira da Costa, cessou a subordinação de Pernambuco às Cortes, o que não implicou em alinhamento automático ao Rio de Janeiro, pois a Junta de Governo manifestou-se contra a convocação do Conselho de Procuradores, feita em fevereiro.

Simultaneamente, a posição de equidistância foi abandonada pelos deputados, que a partir da chegada da bancada paulista, em fevereiro de 1822, passaram a se manifestar cada vez mais em sintonia com ela.

A bancada fluminense representou um paradoxo. Enquanto a província que representava era a base de uma política centralizadora oposta à das Cortes, sua representação foi quase sempre ligada às posições dos Regeneradores. A “falta de entusiasmo” nas eleições, por alguns atribuída à antipatia contra o ministro conde dos Arcos (CARVALHO, 1979, p. 56) levou à solução de serem escolhidos para a representação brasileiros residentes em Portugal e pouco identificados com as circunstâncias locais. Como lembrou Gomes Carvalho, o mais ilustre deles, Francisco Vilela Barbosa, que teria papel político importante no Primeiro Reinado, vivia em Portugal desde 1787.

A fraca representação fluminense foi objeto da interpretação conspiratória de Borges Carneiro: o Brasil simularia, com tal expediente, querer a união, embora preparasse a independência. (RODRIGUES, 1975, i, p. 139)

O absentéismo define a posição de Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul, cujos representantes recusaram-se a tomar posse na assembleia em diferentes circunstâncias. A importância política e econômica de Minas Gerais, com seus 13 deputados, comprometia a representatividade brasileira e foi argumento usado por Nicolau Vergueiro, da bancada paulista, para questionar a legitimidade das decisões da assembleia. A recusa à participação mineira, que se deu em fevereiro de 1822, corresponde à discordância em relação aos rumos do congresso, mas também a circunstâncias locais, pois a província não aderiu facilmente à liderança do Rio de Janeiro, sendo necessárias várias gestões, inclusive do príncipe regente, para consegui-lo.

A bancada desde logo mais assertiva, seja na defesa inicial da posição de igualdade para o Brasil no Reino Unido, seja na progressiva ruptura com a maioria regeneradora, foi a de São Paulo, onde se destacou Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. Munida das *Lembranças e Apontamentos*, roteiro constitucional elaborado por José Bonifácio definindo as coordenadas de atuação, avançou em questões cruciais como o estatuto do Reino Unido e a posição brasileira, a sede da monarquia, os direitos civis e políticos, a situação dos indígenas e dos escravos africanos, a educação popular e o problema da propriedade rural, procurando solução para a caótica situação das sesmarias. (SILVA, 1973, II, p. 10)

Os deputados paulistas mantiveram, ao contrário das demais, uma unidade quase permanente. Constituíram exceção um discurso de Diogo Antônio Feijó em abril de 1822 admitindo que as províncias brasileiras ainda não constituíam uma nação (RODRIGUES, 1975, I, 321) e a assinatura de José Feliciano Fernandes Pinheiro, futuro visconde de São Leopoldo, na constituição, cedendo à pressão de seus colegas portugueses. (CARVALHO, 1979. P. 270) Ambos, a despeito de carreiras vitoriosas posteriores, jamais se livraram das críticas suscitadas por essas atitudes.

\*

\* \*

Os deputados brasileiros às Cortes representaram o mosaico político-ideológico e social brasileiro, embora não estivessem no cenário principal do processo político, que se encontrava no Brasil e mais precisamente no centro-sul. A fidelidade luso-brasileira do Pará, Maranhão e



Piauí, a translação baiana, a estudada equidistância de Pernambuco, Paraíba e Ceará, o paradoxo fluminense, o absentismo de Minas, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Montevideu e a assertividade paulista – única bancada a possuir um roteiro político e constitucional capaz de efetivamente se afirmar ante os Regeneradores portugueses - foram atitudes que de certa forma simbolizaram no plano da ação parlamentar nas Cortes as indecisões, temores e esperanças que a opção Reino Unido versus independência significava em cada uma dessas províncias, processo que somente se concluiria com a guerra de independência, a Confederação do Equador e a separação da Cisplatina.

### Bibliografia

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*, Porto, Edições Afrontamento, 1993.

BERBEL, Marcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822)*, São Paulo, Hucitec, 1999.

CARVALHO, Manuel E. Gomes de. *Os deputados brasileiros nas Cortes de 1821*, Brasília, Senado Federal, 1979.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. *Anais Pernambucanos*, Recife, Fundarpe, 1983.

GONÇALVES, Paulo Frederico Ferreira. *As Cortes constituintes (1821-1822) e a independência do Brasil*, Porto, Universidade Portucalense, 1997.

LIMA, Manuel de Oliveira. *O movimento de independência (1821-1822)*, São Paulo, Edusp-Itatiaia, 1989.

MARESCHAL, barão Wenzel von. Correspondência. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 129.

MENCK, José Theodoro (org.). *O constitucionalismo e o fim do absolutismo régio*, Brasília, Câmara dos Deputados, 2020.

\_\_\_\_\_. *Primeiras eleições gerais no Brasil (1821)*, Brasília, Câmara dos Deputados, 2021.

MORAES, Alexandre José de Melo. *História do Brasil-Reino e do Brasil-Império, 1816-1882*, São Paulo, Edusp-Itatiaia, 1982.

NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. Cortes portuguesas, In Ronaldo Vainfas e Lucas Maria Bastos Pereira das Neves, *Dicionário do Brasil Joanino 1808-1821*, Rio de Janeiro, Objetiva, 2008.

\_\_\_\_\_ *Corcundas e constitucionais. A cultura política da independência (1820-1822)*, Rio de Janeiro, Editora Revan, 2003.

RODRIGUES, José Honório. *Independência: Revolução e Contra-Revolução*, Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1975.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. Lembranças e apontamentos do Governo Provisório para os senhores deputados da província de São Paulo, In *Obra política de José Bonifácio*, Brasília, Senado Federal, 1973.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Movimento constitucional e separatismo no Brasil, 1821-1823*, Lisboa, Livros Horizonte, 1988.

SOUSA, Otávio Tarquínio de. *A vida de D. Pedro I*, Rio de Janeiro, José Olímpio, 1952.

\_\_\_\_\_ *José Bonifácio*, Rio de Janeiro, Bibliex, 1972.

\_\_\_\_\_ *Diogo Antônio Feijó*, São Paulo, Edusp-Itatiaia, 1988.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*, São Paulo – Salvador, UNESP-UFBA, 2001.

\_\_\_\_\_ *A independência do Brasil na Bahia*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1977.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História da independência do Brasil*, Brasília, Instituto Nacional do Livro, 1972.

WEHLING, Arno. Silvestre Pinheiro Ferreira e as dificuldades de um Império luso-brasileiro, In, *Silvestre Pinheiro Ferreira. As dificuldades de uma Império luso-brasileiro*, Brasília, Senado Federal, 2012.

\_\_\_\_\_ Poder e justiça no Maranhão colonial da magistratura monocrática ao Tribunal da Relação, In *Revista Interdisciplinar de Direito*, v. 18, n. 2, 2020, p. 99-138.

\_\_\_\_\_ Reconfigurar a Corte/ (re) construir o Estado: o horizonte de expectativas no Brasil do Reino Unido, In *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 479, 2019, p. 13-48.